

# DE DIÁRIO OFICIAL

Brasília, terça-feira, 22 de maio de 1990

ANO XIV N° 96

## SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNADOR.....	1
GABINETE MILITAR.....	5
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ..	5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	6
SECRETARIA DE SAÚDE .....	6
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	6
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA .....	6
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	7
SECRETARIA DO TRABALHO .....	7
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL .....	7
TRIBUNAL DE CONTAS.....	8
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	11

## ATOS DO GOVERNADOR

### DECRETO N° 12.385, DE 21 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre a fixação das cotas de gasolina, álcool e óleo diesel para os órgãos da Administração Direta do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando as alterações havidas na frota de veículos,

#### DECRETA:

Art. 1° — Ficam fixadas em 40.000, 78.000 e 95.000 litros, respecti-

vamente, os tetos mensais das cotas de consumo de gasolina, álcool e óleo diesel.

Art. 2° — A Secretaria de Administração estabelecerá as cotas mensais de consumo de cada órgão, obedecendo aos limites fixados no artigo anterior.

Art. 3° — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de maio de 1990  
102° da República e 31° de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA  
JORGE CAETANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1990

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

#### RESOLVE:

Dispensar, a pedido, MARILZA LONGO CÔRTEZ, matrícula n° 124.812-10, da função de Secretária do Conselho de Política de Pessoal — CPP, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, a contar de 01 de maio de 1990.

Brasília, 21 de maio de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA  
JORGE CAETANO

### DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1990

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

#### RESOLVE:

Designar IZABEL DA COSTA TAVARES, matrícula n° 23.218-1,

para exercer a função de Secretário Executivo, do Conselho de Política de Pessoal-CPP, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, a partir de 01 de maio de 1990.

Brasília, 21 de maio de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA  
JORGE CAETANO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1990

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único do artigo 87, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo n° 054.003.193/89,

#### RESOLVE:

Reformar, ex officio, o Terceiro-Sargento — PM — JENIVALDO DAVI DOS SANTOS, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos referidos ao soldo integral de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI e 99, inciso II, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e de acordo com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último item acrescido pela Lei n° 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 103, itens 1 e 2, Parágrafo único e 104, item 4, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970, e artigo 107, desta Lei, com a redação e os novos percentuais fixados pelo inciso III, do artigo 5°, da Lei n° 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido considerado total e permanentemente incapacitado para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência.

Brasília, 18 de maio de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA  
GERALDO JOSÉ CHAVES

### DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1990

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único do artigo 87, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e, considerando o que consta do Processo n° 054.003.205/89,

#### RESOLVE:

Reformar, ex officio, o Cabo PM — MOACIR RUFINO DE SOUZA, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos constituídos do soldo integral de Terceiro-Sargento PM e gratificações incorporáveis a que fizer jus, acrescidos do adicional de inatividade, de acordo com os artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V; 98, §§ 1° e 2°, inciso III, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último com o acréscimo dado pela Lei n° 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 103, itens 1 e 2, Parágrafo único, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970 e, o artigo 107, item 3, desta Lei, com a nova redação e os novos percentuais fixados pelo artigo 5°, inciso III, da Lei n° 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz total e permanentemente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência.

Brasília, 18 de maio de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA  
GERALDO JOSÉ CHAVES

### DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1990

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único do artigo 87, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e, considerando o que consta do Processo n° 054.003.142/90

**RESOLVE:**

Reformar, *ex-officio*, o 2º Sargento PM JOÃO BATISTA ARAÚJO LIMA, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI, e 99, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último item acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 103, itens 1 e 2, Parágrafo único e 104, item 4, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e artigo 107, item 3, desta lei, com a nova redação e os novos percentuais fixados pelo inciso III, do artigo 5º da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência.

Brasília, 18 de maio de 1990

**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**

**GERALDO JOSÉ CHAVES**

**DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e, considerando o que consta do Processo nº 054.003.037/90,

**RESOLVE:**

Reformar, *ex-officio*, o Soldado PM — VALDIR ALVES DOS SANTOS, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço e gratificações incorporáveis a que fizer jus, acrescidos do adicional de inatividade, nos termos dos artigos 49; 94, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 13, inciso IV, alínea b, Parágrafo 2º, da Lei nº 6.477, de 01 de dezembro de 1977 e, de acordo com o disposto nos artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 99, Parágrafo único; 103, itens 1 e 2, Parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e, artigo 107, desta Lei, com a redação e os novos percentuais fixados pelo inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido considerado incapaz de permanecer no serviço da Corporação, conforme julgamento do Conselho de Disciplina.

Brasília, 18 de maio de 1990

**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**

**GERALDO JOSÉ CHAVES**

**DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e, considerando o que consta do Processo nº 054.003.202/89,

**RESOLVE:**

Reformar, *ex officio*, o Soldado PM — ANIVAL FERNANDES DOS SANTOS, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI, e 99, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último item acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 103, itens 1 e 2, Parágrafo único, e 104, item 4, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e artigo 107, item 3, desta Lei, com a nova redação e os novos percentuais fixados pelo inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente, para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência.

Brasília, 18 de maio de 1990

**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**

**GERALDO JOSÉ CHAVES**

**DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único do artigo 88, da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e considerando o que consta do Processo nº 053.000.247/90,

**RESOLVE:**

Reformar, *ex officio*, o Segundo-Sargento BM — JOÃO VALDERI MAGALHÃES, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, acrescidos de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso II; 97, inciso VI, e 100, inciso II, da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, combinado com os artigos 92, incisos I, III, IV e V; 94, incisos I e II; 103, Parágrafo único, 104, inciso IV e 107, incisos I, II, alínea c, e III, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, com a nova redação dada pela Lei nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985, e de

acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.590, de 29 de março de 1987, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho.

Brasília, 18 de maio de 1990

**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**

**GERALDO JOSÉ CHAVES**

**DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo Único, do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e, considerando o que consta do Processo nº 054.003.023/90,

**RESOLVE:**

Reformar, *ex officio*, o Soldado PM — GETÚLIO BORGES DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço e gratificações incorporáveis a que fizer jus, acrescidos do adicional de inatividade, nos termos do artigo 49, *caput*; 87, inciso II; 94, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigos 2º, inciso I, alínea b; e 13, inciso IV, alínea b; Parágrafo 2º, da Lei nº 6.477, de 01 de dezembro de 1977 e, de acordo com o que dispõe os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último item acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 99, Parágrafo Único; 103, itens 1 e 2, Parágrafo Único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e, o artigo 107, desta Lei, com a nova redação e os novos percentuais fixados pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido considerado incapaz de permanecer no serviço ativo da Corporação, conforme julgamento do Conselho de Disciplina.

Brasília, 18 de maio de 1990

**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**

**GERALDO JOSÉ CHAVES**

**DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, combinado com o Parágrafo Único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e, considerando o que consta do Processo nº 054.003.038/90,

**RESOLVE:**

Reformar, *ex-officio*, o soldado PM WALDIR PEREIRA DA CONCEIÇÃO, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com

proventos proporcionais ao tempo de serviço e gratificações incorporáveis a que fizer jus, acrescidos do adicional de inatividade, nos termos dos artigos 49, *caput*; 87, inciso II; 94, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e artigo 2º, inciso I, alínea b, e artigo 13, inciso IV, alínea b, Parágrafo 2º, da lei nº 6.477, de 01 de dezembro de 1977 e, de acordo com o que dispõem os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último item acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 99, Parágrafo Único; 103, itens 1 e 2, Parágrafo Único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e, artigo 107, desta Lei, com a nova redação e os novos percentuais fixados pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido considerado incapaz de permanecer no serviço da Corporação, conforme julgamento do Conselho de Disciplina.

Brasília, 18 de maio de 1990

**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**

**GERALDO JOSÉ CHAVES**

**DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, considerando o que consta do Processo nº 054.003.100/89,

**RESOLVE:**

Reformar, *ex officio*, o Capitão QOPMA — JONAS DE MIRANDA PAULINHO, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com remuneração calculada com base no soldo integral de Major PM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 50, inciso II, Parágrafo 1º, inciso I; 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso III, Parágrafo 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as inclusões e nova redação dada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, e de acordo com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**DIÁRIO OFICIAL**

Diretor Responsável  
**ANTONIO CASTELO BRANCO**

Redação e Administração  
Anexo do Palácio do Buriti.

Telefones:

Redação: (direto) 225-7803  
PABX: 225-6830 — Ramal 312  
e 225-7055 — Ramal 137

Venda avulsa .....Cr\$ 10,00  
Assinatura trimestral ....Cr\$ 100,00

1 e 2; 96, item 2; 100, 103, itens 1 e 2, Parágrafo Único, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970, e artigo 107, desta Lei, com a redação e os novos percentuais fixados pelo inciso III, do artigo 5º, da Lei n° 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz para o serviço da Corporação, em virtude de moléstia incurável adquirida em ato e em consequência do ato de serviço, podendo prover os meios de subsistência, e contar mais de 30 anos de serviços.

Brasília, 18 de maio de 1990.

**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**

**GERALDO JOSÉ CHAVES**

**DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960 combinado com o Parágrafo Único do artigo 87, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e, considerando o que consta do Processo n° 054.003.213/89,

**RESOLVE:**

Reformar, *ex officio*, o Soldado PM — PAULO DA CONCEIÇÃO COSTA, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço e gratificações incorporáveis a que fizer jus, acrescidos do adicional de inatividade, nos termos dos artigos 49; 94, inciso VI, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 13, inciso IV, alínea b, Parágrafo 2º, da Lei n° 6.477, de 01 de dezembro de 1977 e, de acordo com o disposto nos artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último item acrescido pela Lei n° 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 99, Parágrafo único; 103, itens 1 e 2, Parágrafo único, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970 e, artigo 107, desta Lei, com a redação e os novos percentuais fixados pelo inciso III, do artigo 5º, da Lei n° 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido considerado incapaz de permanecer no serviço ativo da Corporação, conforme julgamento do Conselho de Disciplina.

Brasília, 18 de maio de 1990

**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**

**GERALDO JOSÉ CHAVES**

**DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único do artigo 87, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e, considerando

o que consta do Processo n° 054.003.045/90,

**RESOLVE:**

Reformar, *ex-officio*, o Soldado GERALDO MARINHO CAMPOS, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade, e indenização de compensação orgânica, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI, e 99, inciso I, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último item acrescido pela Lei n° 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 103, itens 1 e 2, Parágrafo único, 105, Parágrafo único da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970 e o artigo 107, desta Lei, com a redação e os novos percentuais fixados pelo inciso III, do artigo 5º, da Lei n° 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial-militar, podendo prover os meios de subsistência.

Brasília, 18 de maio de 1990

**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**

**GERALDO JOSÉ CHAVES**

**DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 020.139/70,

**RESOLVE:**

I — Tornar sem efeito os Decretos de 03 de julho de 1970, 27 de janeiro de 1976 e 12 de abril de 1989, que tratam da reforma, *ex officio*, do Primeiro-Sargento CB — GERALDO DE SOUZA LIMA MENEZES, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

II — Reformar, *ex officio*, o Primeiro-Sargento CB — GERALDO DE SOUZA LIMA MENEZES, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a contar de 03 de julho de 1970, na mesma graduação, com proventos calculados com base no soldo integral de Segundo-Tenente CB, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e diária de asilado, nos termos dos artigos 23, alínea b; 25, alínea c; 28, alínea d; e 31, Parágrafo 2º, alínea a, da Lei n° 4.902, de 16 de dezembro de 1965, combinado com os artigos 137, alíneas a e b; 140; 141, alínea b; 146, alínea d; e 148, da Lei n° 4.328, de 30 de abril de 1964, *ex vi*, do Decreto-lei n° 792, de 27 de agosto de 1969, por ter sido julgado incapaz de

finitivamente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência, cumprindo decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária n° 19.848/87 e diligência proposta pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 18 de maio de 1990

**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**  
**GERALDO JOSÉ CHAVES**

**DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 040.108/70,

**RESOLVE:**

I — Tornar sem efeito os Decretos de 07 de maio de 1972; o de 22 de outubro de 1986 e o de 08 de outubro de 1987, que trata da reforma, *ex officio*, do Capitão CB — PAULO ALFREDO MAINIERI, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

II — Alterar o Decreto de 16 de fevereiro de 1971, que reformou, *ex officio*, o Capitão CB — PAULO ALFREDO MAINIERI, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, *ex officio*, desde aquela data, no mesmo posto, com proventos constituídos do soldo integral de seu posto, inclusive gratificações incorporáveis a que fizer jus, calculadas em seus valores máximos, de acordo com os artigos 23, alínea b; 25, alínea c; 28, alínea b, e 29, da Lei n° 4.902, de 16 de dezembro de 1965, combinado com os artigos 137, alíneas a e b; 139; 140, alínea a; 141, alínea b, e 146, alínea b, da Lei n° 4.328, de 30 de abril de 1964, *ex vi* do Decreto n° 792, de 27 de agosto de 1969, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, em decorrência de acidente de serviço, podendo prover os meios de subsistência e atendendo à diligência proposta pelo Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 18 de maio de 1990

**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**

**GERALDO JOSÉ CHAVES**

**DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 038.241/69,

**RESOLVE:**

I — Tornar sem efeito os Decretos de 16 de agosto de 1984; 24 de janeiro de 1985 e 09 de julho de 1985, referentes à reforma e revisão de proventos do Soldado CB — ASPERINO VIEIRA DE ANDRADE, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

II — Alterar o Decreto de 14 de julho de 1969, que trata da reforma, *ex officio*, do Soldado CB — ASPERINO VIEIRA DE ANDRADE, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para considerá-lo reformado desde aquela data, na mesma graduação, com proventos calculados com base no soldo integral de Terceiro-Sargento CB, gratificações incorporáveis a que fizer jus e diária de asilado, nos termos dos artigos 23, alínea b; 25, alínea c; 28, alínea d e 31, Parágrafo 2º, alínea b, da Lei n° 4.902, de 16 de dezembro de 1965, combinado com os artigos 137, alíneas a e b; 140; 141, alínea b, 146, alínea d e 148, da Lei n° 4.328, de 30 de abril de 1964, por estar total e permanentemente incapacitado para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência, em atendimento à decisão judicial proferida no Acórdão n° 35.009, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Brasília, 18 de maio de 1990

**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**

**GERALDO JOSÉ CHAVES**

**DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960 e, considerando o que consta do Processo n° 365.068/77,

**RESOLVE:**

Rever os proventos do 2º Sargento PM ELIFAS LEVI SOARES, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 22 de novembro de 1989, que passam a ser constituídos do soldo integral de Segundo-Tenente PM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e indenização de compensação orgânica, nos termos dos artigos 96, inciso V e 98, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e de acordo com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último acrescido pela Lei n° 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 103, itens 1 e 2, Parágrafo único, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970 e, o artigo 107, desta Lei, com a redação e os novos percentuais fixados pelo inciso III, do artigo 5º, da Lei

nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência.

Brasília, 18 de maio de 1990  
**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**  
**GERALDO JOSÉ CHAVES**

**DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, considerando o que consta do Processo nº 173/882/73,

**RESOLVE:**

Rever os proventos do Soldado PM CARMELINO ANDRADE FARIA, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 24 de agosto de 1989, que passam a ser constituídos do soldo integral da graduação de 3º Sargento PM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, auxílio-invalidez e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 96, inciso V, e 98 §§ 1º e 2º, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e de acordo com os artigos 93, itens 1, 2, 3 e 4, este último acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 103, itens 1 e 2, Parágrafo único; e 106, item 2, Parágrafo 3º, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e o artigo 107, desta Lei, com a redação e os novos percentuais fixados pelo inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem prover os meios de subsistência, necessitando de cuidados permanentes de enfermagem.

Brasília, 18 de maio de 1990  
**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**  
**GERALDO JOSÉ CHAVES**

**DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, considerando o que consta do Processo nº 37.063/70,

**RESOLVE:**

Rever os proventos do Cabo PM JOSÉ DOS SANTOS CAVALCANTE, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 24 de outubro de 1989, que passam a ser constituídos do soldo integral da graduação de 3º Sargento PM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 96, inciso V e 98, §§ 1º e 2º, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e de acordo com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 103, itens 1 e 2, Parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e, o artigo 107, desta Lei, com a redação e os novos percentuais fixados pelo inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 7.412, de

06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência.

Brasília, 18 de maio de 1990  
**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**  
**GERALDO JOSÉ CHAVES**

**DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.153/89,

**RESOLVE:**

Transferir para a reserva remunerada, ex officio, a contar de 06 de maio de 1989, o Cabo PM — JOSÉ GONÇALVES DE ALMEIDA, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 87, inciso I, e 92, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e artigo 90, inciso II, incluído pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, e de acordo com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último item acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 1; 103, itens 1 e 2, Parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e artigo 107, desta Lei, com a redação e os novos percentuais fixados pelo inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por haver ultrapassado 02 (dois) anos em licença para tratar de interesse particular.

Brasília, 18 de maio de 1990  
**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**  
**GERALDO JOSÉ CHAVES**

**DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo Único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e, considerando o que consta do Processo nº 054.003.169/89,

**RESOLVE:**

Transferir, ex-officio, para a Reserva Remunerada, a contar de 02 de junho de 1989, o Soldado PM — ROBÉRIO CRUZ DE MORAIS, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 87, inciso I e 92, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e artigo 90, inciso II, desta Lei, incluído pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinado com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último item acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de

julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 1; 99, Parágrafo Único; 103, itens 1 e 2, Parágrafo Único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e artigo 107, desta Lei, com a redação e os novos percentuais fixados pelo inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por haver ultrapassado 02 (dois) anos em licença para tratar de interesse particular.

Brasília, 18 de maio de 1990  
**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**

**GERALDO JOSÉ CHAVES**

**DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo Único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e, considerando o que consta do Processo nº 054.003.182/89,

**RESOLVE:**

Transferir, ex-officio, para a Reserva Remunerada, a contar de 02 de setembro de 1989, o Soldado PM — MÁRIO ELÍZIO MATIAS CALDEIRA, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 87, inciso I; 92, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e artigo 90, inciso II, desta Lei, incluído pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinado com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último item acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 1; 99, Parágrafo Único; 103, itens 1 e 2, Parágrafo Único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e artigo 107, desta Lei, com a redação e os novos percentuais fixados pelo inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por haver ultrapassado 02 (dois) anos em licença para tratar de interesse particular.

Brasília, 18 de maio de 1990  
**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**  
**GERALDO JOSÉ CHAVES**

**DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, combinado com o Parágrafo Único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e, considerando o que consta do Processo nº 054.003.038/90,

**RESOLVE:**

Alterar o Decreto de 03 de agosto de 1989, que trata da reforma, ex-officio, do Soldado PM — HERIVELTO MARTINS DE SOUZA, da Polícia Militar do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o ar-

tigo 105, Parágrafo Único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, atendendo diligência proposta pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 18 de maio de 1990  
**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**  
**GERALDO JOSÉ CHAVES**

**DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 325.772/80,

**RESOLVE:**

Alterar o Decreto de 22 de setembro de 1989, que trata da revisão de proventos do Soldado BM — JOÃO BAPTISTA DA COSTA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, cujos proventos, a partir de 11 de janeiro de 1985, passam a ser constituídos do soldo integral de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, auxílio-invalidez e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 92, incisos I, II e III; 94, incisos I e II; 103, incisos I e II; 104, inciso IV; 106, inciso II, Parágrafo 4º e o artigo 107, inciso III, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, com a nova redação dada pelo Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, necessitando de cuidados permanentes de enfermagem ou hospitalização e, em atendimento à diligência proposta pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 18 de maio de 1990  
**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**  
**GERALDO JOSÉ CHAVES**

**DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 10.980/70,

**RESOLVE:**

Alterar o item II do Decreto de 20 de maio de 1988, que trata da reforma, ex officio, do Soldado PM — JOSÉ COUTO MENDES, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 146, alínea d, da Lei nº 4.328, de 30 de maio de 1964, em cumprimento à diligência proposta pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 18 de maio de 1990  
**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**  
**GERALDO JOSÉ CHAVES**

**DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 608.968/71,

**RESOLVE:**

Alterar o Decreto de 09 de novembro de 1971, que trata da reforma, ex officio, do Cabo PM-MANOEL MANFREDO, da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo reformado desde aquela data, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, acrescidos das gratificações incorporáveis e adicional de inatividade a que fizer jus, nos termos dos artigos 23, alínea b; 25, alínea c; 28, alínea d e 31, Parágrafo 2º, alínea b, da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, combinado com os artigos 93, item 1; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 103, itens 1 e 2, Parágrafo Único; 107, item 3, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, alterada pelo Decreto-lei nº 1.716, de 22 de novembro de 1979, por ter sido considerado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência.

Brasília, 18 de maio de 1990  
**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**  
**GERALDO JOSÉ CHAVES**

**DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 81, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.220/89,

**RESOLVE:**

Reverter ao respectivo Quadro, o Coronel PM — LAURO SILVESTRE DE FREITAS, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 18 de dezembro de 1989, nos termos do artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação.

Brasília, 18 de maio de 1990  
**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**  
**GERALDO JOSÉ CHAVES**

**DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 82, da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e o que consta do Processo nº 053.000.936/89,

**RESOLVE:**

Reverter ao respectivo Quadro, a contar de 28 de agosto de 1989, o Segundo-Tenente QOBM/Adm — LUIS GOMES BEZERRA, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 81, da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação.

Brasília, 18 de maio de 1990  
**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**  
**GERALDO JOSÉ CHAVES**

**DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 82, da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e o que consta do Processo nº 053.000.936/89,

**RESOLVE:**

Reverter ao respectivo Quadro, a contar de 28 de agosto de 1989, o Segundo-Tenente QOBM/Adm — GUIMAR FERREIRA DA SILVA, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 81, da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação.

Brasília, 18 de maio de 1990  
**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**  
**GERALDO JOSÉ CHAVES**

**DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.019/90,

**RESOLVE:**

AGREGAR, ao respectivo Quadro, a contar de 06 de janeiro de 1990, o Capitão PM SILAS MALVÃO RIBAS, do Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 77, Parágrafo primeiro, inciso III, alínea c, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo, em licença para tratamento de saúde própria.

Brasília, 18 de maio de 1990  
**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**  
**GERALDO JOSÉ CHAVES**

**GABINETE MILITAR**

**PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 1990**

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

**RESOLVE:**

CONCEDER Gratificação por Encargo em Gabinete, de Auxiliar, ao servidor FLORIANO MOREIRA DOS SANTOS, matr. nº 92.796-1, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Brasília-DF, 21 de maio de 1990  
**ESTEVAM IEMINI DE REZENDE -**  
**CORONEL QOPM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 081/1990**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 5.674, de 16 de dezembro de 1980,

**RESOLVE:**

DISPENSAR, a partir de 17.5.90, HÉLVIO FERREIRA, Analista de Finança e Controle, matrícula 30.862-5, da função de Chefe da Seção de Contabilidade, Código DAI-6, da Gerência de Administração Geral.

Brasília 17, de maio de 1990

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 082/1990**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 5.674, de 16 de dezembro de 1980,

**RESOLVE:**

DISPENSAR, a partir de 17.05.90, BELINDA MOREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, Técnico de Finanças e Controle, matrícula 30.861-7, Código TFC1C, da função de Assistente Código DAI-5, do Núcleo de Comunicação Social.

Brasília, 17 de maio de 1990

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 083/1990**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 5.674, de 16 de dezembro de 1980,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a partir de 17.05.90, BELINDA MOREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, Técnico de Finanças e Controle, matrícula 30.861-7, Código TFC1C, para exercer a função de Chefe da Seção de Contabilidade, Código

DAI-6, da Gerência de Administração Geral.

Brasília, 17 de maio de 1990

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 084/1990**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 5.674, de 16 de dezembro de 1980,

**RESOLVE:**

DISPENSAR, a partir de 17.05.90, OSCAR CAETANO DE FARIA, Técnico de Finanças e Orçamento, matrícula 30.882-X, Código TFOESPC, da função de Chefe da Seção de Tesouraria, Código DAI-6, da Gerência de Administração Geral.

Brasília, 17 de maio de 1990

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 085/1990**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, parágrafo único, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e Parágrafo 3º do artigo 8º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de dezembro de 1982, OSCAR CAETANO DE FARIA, Técnico de Finanças e Orçamento, matrícula nº 30.882-X, Código TFOSPC, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Chefe da Seção de Tesouraria, Código DAI-6, por motivo de Vacância, no período de 17 de maio de 1990 até designação do Titular.

Brasília, DF, 17 de maio de 1990

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

**ORDEM DE SERVIÇO 086/90-IDR**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29, inciso XII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7.824, de 22.12.83,

**RESOLVE:**

Nomear OSCAR CAETANO DE FARIA, Técnico de Finanças e Controle, matrícula nº 30.882-X, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para

exercer o Cargo em Comissão de Assessor da Superintendência, Código DAS-102.2, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, a partir de 17 de maio de 1990  
Brasília-DF, 17 de maio de 1990  
WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

VALORES DAS MENSALIDADES REFERENTES AO MÊS DE MARÇO DE 1.990, DECORRENTES DE ACORDOS CELEBRADOS ENTRE OS PAIS DE ALUNOS E OS RESPECTIVOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, ESCLARECENDO ÀS PARTES QUE O CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL HOMOLOGOU APENAS OS VALORES REFERIDOS E NÃO AS DEMAIS CLÁUSULAS DOS MENCIONADOS AJUSTES.  
PARA UM COTEJO SÃO AINDA PUBLICADOS OS VALORES DAS MENSALIDADES DOS ESTABELECIMENTOS, COMO SAÍRAM NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, DE 27 DE ABRIL DE 1.990, PÁGINAS 7 e 8.

ESTABELECIMENTO DE ENSINO	SÉRIE	MARÇO	
		PUBLICADO	ACORDO COM OS PAIS
01 Anco-Ins-Centro de Ensino	Maternal	2.144,43	2.487,00
	Pré-Escolar	1.766,64	2.011,15
	1a. a 4a.	1.766,64	2.011,15
	5a. a 8a.	2.204,15	2.506,65
02 CIMAN-CENTRO EDUCACIONAL	1a. a 4a.	2.611,75	3.594,54
	5a a 8a.	2.797,34	3.922,97
	2º grau	3.108,30	4.241,07
03 INEI-INST.DE ED.INTEGRAL	Jardim	4.228,53	4.228,00
	1a. a 4a.	4.228,53	4.228,00
	5a. a 8a.	4.979,39	4.979,00
	2º Grau	6.826,71	6.791,00
04 PEDACINHO DO CÉU/ASA NORTE	Maternal	3.715,74	3.756,01
	Jardim	3.715,74	3.756,01
	Maternal	3.591,32	3.746,48
	Jardim	3.591,32	3.746,48
05 SÃO FRANCISCO-ESCOLA	Maternal	2.711,34	3.758,46
	Jardim	2.711,34	3.855,42
06 SIBIPIRUNA-ESCOLA	Maternal	2.368,69	3.500,00
	Jardim	2.368,69	3.500,00

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Fundação Hospitalar do Distrito Federal

**INSTRUÇÃO DE 10 DE MAIO DE 1990**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere a alínea d, do artigo 23 do Estatuto promulgado pelo Decreto nº 4.643, de 02 de maio de 1979, do Governador do Distrito Federal,

**RESOLVE:**

Contratar PEDRO PAULO COSTALLAT BRUNO, para exercer o Emprego em Comissão de Assistente, Símbolo EC-09, do Departamento de Tecnologia, da Tabela de Empregos em Comissão, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Brasília, 10 de maio de 1990

JOSÉ RICHELIEU DE ANDRADE FILHO

**INSTRUÇÃO DE 15 DE MAIO DE 1990**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere a alínea d, do artigo 23 do Estatuto promulgado pelo Decreto nº 4.643, de 02 de maio de 1979, do Governador do Distrito Federal,

**RESOLVE:**

Contratar ANDRÉA MORAIS PEREIRA, Jornalista, para exercer o Emprego em Comissão de Chefe, Símbolo EC-09, do Núcleo de Imprensa da Presidência, da Tabela de Empregos

em Comissão, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Brasília, 15 de maio de 1990

JOSÉ RICHELIEU DE ANDRADE FILHO

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 1990**

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 01 de agosto de 1984,

**RESOLVE:**

Exonerar NÉLIDA RENÉ GOMES WILLADINO de exercer a Função de Confiança, Código DAS-102.3, de Assessor da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, por ter sido designada para outra função.

Brasília, 21 de maio de 1990

MARIA ALICE GUIMARÃES BORGES

**PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 1990**

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência

que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 01 de agosto de 1984,

**RESOLVE:**

Nomear NÉLIDA RENÉ GOMES WILLADINO, para o exercício da Função de Confiança, Código DAS-102.2, de Assessor da Gerência de Trabalho da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Brasília, 21 de maio de 1990

MARIA ALICE GUIMARÃES BORGES  
**PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 1990**

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a" do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 01 de agosto de 1984,

**RESOLVE:**

Nomear SÔNIA MESSEMBERG GUIMARÃES, para exercer a Função de Confiança, Código DAS-102.3, de Assessor da Secretária de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Brasília, 21 de maio de 1990

MARIA ALICE GUIMARÃES BORGES

**PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 1990**

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 01 de agosto de 1984,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria de 17 de maio de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 94, de 18 de maio de 1990, que nomeou LUZIMAR ARRUDA, para o exercício da Função de Confiança, Código DAS-102-2, de Assessor da Gerência de Trabalho da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Brasília, 21 de maio de 1990

MARIA ALICE GUIMARÃES BORGES

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Departamento de Administração Geral

**ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE MAIO DE 1990**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competên-

cia que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985,

**RESOLVE:**

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 1º, item I da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, em consonância com o artigo 40, item III, § 1º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, a JOSÉ ALVES DA SILVA, matrícula nº 01.120-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, da Indenização de Habilitação Policial Civil, nos termos do artigo 8º, item II, § 2º do Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, e da Gratificação instituída pela Lei nº 7.995, de 09 de janeiro de 1990.

Brasília, 21 de maio de 1990

ULISCES DE SOUZA MORENO

**ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE MAIO DE 1990**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria nº 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985, e o que consta do Processo nº 050.002.133/89,

**RESOLVE:**

Rever os proventos de aposentadoria de EPITÁCIO NEVES DA SILVA, matrícula nº 20.109-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para, a partir de 01 de abril de 1989, calculá-los com base no Padrão III, da Classe Especial da Categoria de Agente de Polícia, e incluir as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 21 de maio de 1990

ULISCES DE SOUZA MORENO

**ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE MAIO DE 1990**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria nº 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985, e o que consta do Processo nº 050.000.292/90,

**RESOLVE:**

Rever os proventos de aposentadoria de ILNÁ NOLETO DE MORAES matrícula nº 18.603-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-los, a partir de 01 de abril de 1989, com as vantagens da Classe Especial, Padrão III, nos termos do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Brasília, 21 de maio de 1990

ULISCES DE SOUZA MORENO

**ORDEM DE SERVIÇO DE  
21 DE MAIO DE 1990**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria nº 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985, e o que consta do Processo nº 050.000.880/90,

**RESOLVE:**

Rever os proventos de aposentadoria de PEDRO COELHO DE ARAÚJO, matrícula nº 20.292-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-los, a partir de 01 de abril de 1989, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 21 de maio de 1990  
ULISCES DE SOUZA MORENO

**ORDEM DE SERVIÇO DE  
21 DE MAIO DE 1990**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria nº 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985,

**RESOLVE:**

Retificar a Ordem de Serviço de 01 de novembro de 1989, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 209, de 03 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a ROBERTO MARTINS SANTOS, Delegado de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, matrícula nº 20.089-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e incluir as vantagens da 1ª Classe, Padrão I, nos termos do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 21 de maio de 1990  
ULISCES DE SOUZA MORENO

**Polícia Militar do Distrito Federal****PORTARIA PMDF DE 03 DE  
MAIO DE 1990**

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 3.672, de 29 de abril de 1977, combinado com a Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970,

**RESOLVE**

Autorizar, o afastamento da Corporação, com destino à cidade de São Paulo-SP, do Ten. Cel. QOPMS PAULO FELICIANO SALGADO, matrícula 00.186-4, no período de 05 a 14 de maio de 90, a fim e ser submetido a tratamento médico-hospitalar especializado no Hospital Beneficência Portuguesa, naquela Capital.

A respeito, providenciem a AG e Policlínica.

PAULO SOUZA DA SILVA

**SECRETARIA DA  
CULTURA E ESPORTE****PORTARIA DE 21 DE  
MAIO DE 1990**

O SECRETÁRIO DA CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.798, de 13 de outubro de 1986, e

considerando a necessidade de definição conceitual que viabilize a realização do 23º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro,

**RESOLVE:**

1 — Nomear uma equipe de Trabalho para definir conceitos e elaborar regulamentos que nortearão a realização do 23º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, programado para o corrente ano.

2 — A equipe será composta por MARCO ANTONIO GUIMARÃES, WILSON GARZON FILHO e LUIZA DORNAS EWBANK, sendo presidida pelo primeiro.

3 — No prazo de 30 dias, a contar da data da publicação, a equipe deverá concluir os trabalhos, quando cessará a validade desta Portaria.

4 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de maio de 1990

MÁRCIO COTRIM

**PORTARIA DE 21 DE  
MAIO DE 1990**

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.798, de 13 de outubro de 1986, e

considerando a relevância da criação de láurea que homenageie todos aqueles que, direta ou indiretamente, venham contribuindo para o desenvolvimento da cultura em Brasília, o que se traduzirá na instituição da Ordem do Mérito Cultural do Distrito Federal,

**RESOLVE:**

1 — Nomear uma equipe de Trabalho que deverá viabilizar a realização do projeto e que terá as seguintes incumbências:

- definir regulamentação;
- estabelecer critérios quanto à seleção dos candidatos, expedição de diplomas e distribuição de medalhas;
- instituir o Conselho da Ordem;
- elaborar a respectiva minuta de decreto que criará a Ordem do Mérito Cultural do Distrito Federal.

2 — A equipe será composta pelos seguintes membros: Embaixador WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO, PAULO DOMINGUES e BETTY BETIOL, sendo presidida pelo primeiro.

3 — O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 dias, quando cessarão os efeitos desta Portaria.

4 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO COTRIM

**Fundação Cultural do  
Distrito Federal****INSTRUÇÃO DE 21 DE  
MAIO DE 1990**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

**RESOLVE:**

Dispensar DAISY MARA GARCIA PINTO, matrícula nº 1029, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-22, de Secretária do Departamento de Promoções-DE-FCDF.

Distrito Federal, 21 de maio de 1990

MÁRCIO COTRIM

**INSTRUÇÃO DE 21 DE  
MAIO DE 1990**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

**RESOLVE:**

Designar MARIA REIS ALVES PEREIRA, matrícula nº 879, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão II, para substituir no período de 15 a 29.05.90, EMERSON BARBOSA MOTTA, matrícula nº 121, Chefe da Seção de Controle Orçamentário, da Divisão Financeira-DAG-DE-FCDF, Símbolo EC-13, por motivo de seu afastamento para tratamento de saúde.

Distrito Federal, 21 de maio de 1990

MÁRCIO COTRIM

**INSTRUÇÃO DE 21 DE  
MAIO DE 1990**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

**RESOLVE:**

Designar EDUARDO ALBERTO RODRIGUES, matrícula nº 157, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, da TEP/FCDF, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-13 de Chefe da Seção de Pesquisa e Programação, da Divisão de Programação e Atividades Culturais do Departamento de Promoções-DE-FCDF.

Distrito Federal, 21 de maio de 1990

MÁRCIO COTRIM

**SECRETARIA DO  
TRABALHO****PORTARIA DE 21 DE  
MAIO DE 1990**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 19, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.539, de 26 de junho de 1986,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, a partir de 15 de maio de 1990, LUIZ FERNANDO

DINIZ BORGES, matrícula nº 12.808-2, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-102.2, da Coordenadoria do Programa de Apoio ao Trabalhador, da Secretaria do Trabalho do Distrito Federal.

Brasília-DF, 21 de maio de 1990  
ALEXANDRE GONÇALVES

**PORTARIA DE 21 DE  
MAIO DE 1990**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 19, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.539, de 26 de junho de 1986,

**RESOLVE:**

NOMEAR UMBELINA BORGES FERREIRA MULATINHO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-102.2, da Coordenadoria do Programa de Apoio ao Trabalhador, da Secretaria do Trabalho do Distrito Federal.

Brasília-DF, 21 de maio de 1990  
ALEXANDRE GONÇALVES

**PORTARIA DE 21 DE  
MAIO DE 1990**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 19, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.539, de 26 de junho de 1986,

**RESOLVE:**

CESSAR os efeitos da Portaria de 1º de junho de 1989, que designou LUIZ FERNANDO DINIZ BORGES, matrícula nº 12.808-2, para responder pela Chefia da Seção de Orçamento e Finanças, Código DAI-111.3, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria do Trabalho do Distrito Federal.

Brasília-DF, 21 de maio de 1990.  
ALEXANDRE GONÇALVES

**SECRETARIA DE  
COMUNICAÇÃO  
SOCIAL****PORTARIA DE 21 DE MAIO DE  
1990**

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a" do Decreto nº 5.004, de 29 de dezembro de 1979,

**RESOLVE:**

Dispensar o servidor LOURIVAL GUEDES PEREIRA, matrícula nº 32.058-7, Assessor da Coordenadoria de Publicidade, Código DAS-102.2, de responder pela Seção de Serviços Gerais, Código DAI-111.3, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Comunicação Social do DF.

WELIGTON LUIZ MORAES

**PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 1990**

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso VIII, do regimento aprovado pelo Decreto nº 9.908, de 20 de novembro de 1986,

RESOLVE:

Exonerar LOURIVAL GUEDES PEREIRA, matrícula nº 32.058-7, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-102.2, da Coordenadoria de Publicidade, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

WELIGTON LUIZ MORAES

**PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 1990**

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso VIII, do regimento aprovado pelo Decreto nº 9.908, de 20 de novembro de 1986, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.839, de 19 de outubro de 1987 e artigo 10 da Lei nº 35, de 13 de julho de 1989,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor MA-NOEL DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 2.822-3, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente.

WELIGTON LUIZ MORAES

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**PORTARIA Nº 134, DE 18 DE MAIO DE 1990**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 50, inciso XIX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 07/87, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004/90,

RESOLVE:

Dispensar CÉLIA GIULITO EVANGELISTA, da Função de Confiança de Assessor-Auxiliar, Código TCDF-LT-DAS-102.3, do Gabinete do Conselheiro Fernando Tupinambá Valente, por estar sendo designada para exercer outra função.

Brasília-DF, 18 de maio de 1990  
FREDERICO AUGUSTO BASTOS

**PORTARIA Nº 135, DE 18 DE MAIO DE 1990**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 50, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 07/87, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004/90,

RESOLVE:

Designar CÉLIA GIULITO EVANGELISTA, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Administrativa, Código TCDF-LT-DAS-101.3, do Gabinete do Conselheiro Fernando Tupinambá Valente.

Brasília-DF, 18 de maio de 1990  
FREDERICO AUGUSTO BASTOS

ATA DA 2646a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 10 dias do mês de abril de 1990, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA e RONALDO COSTA COUTO, os Auditores OSVALDO RODRIGUES, FRANCISCO MARTINS BENVINDO e MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS e o Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, declarou aberta a sessão.

Ausentes ocasionalmente os Conselheiros FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE e JOSÉ EDUARDO BARBOSA, por motivo justificado.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 2645a. Sessão Ordinária.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 1335/88 - Contrato nº 713/87 e outros, celebrados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e diversos. Aos autos juntou-se nova representação da 2a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da NOVACAP, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) reiterar, novamente, os termos do Ofício GP de nº 671/89, concedendo à NOVACAP o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento; b) ordenar a aplicação ao responsável, pelo descumprimento das determinações plenárias contidas nos Ofícios GP de nºs 671 e 1531/89, a multa, na quantia correspondente a 05 (cinco) MVR, prevista no art. 59 do Ato Regimental nº 9/80.

PROCESSO Nº 1781/89 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2003/89 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma AVS - Construtora e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do aditivo e determinou a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 3094/89 - Contrato nº 2050/89 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Metalúrgica Rima de Guaíra Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, re-levando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 014/90-PRES e dos documentos que o acompanham e considerou cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 2451/89.

PROCESSO Nº 0331/90 - NE nº 422/89-IDR e outras;

PROCESSO Nº 0717/90 - NE nº 074/89-RA-II e outras;

PROCESSO Nº 0724/90 - NE nº 1260/89-DPC/GAG e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) determinar a baixa dos processos à 1a. Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

PROCESSO Nº 0423/90 - NE nº 627/89-CBDF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas, exceto quanto às Notas de Empenho de nºs 627 e 630 a 632/89-CBDF; b) fazer ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal a recomendação indicada na alínea b do referido voto a fls. 45, bem como reiterar-lhe os termos do Ofício GP nº 995/89, na forma indicada na alínea c do mesmo voto; c) determinar a baixa do processo à 1a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados na alínea d do mencionado voto.

PROCESSO Nº 0634/90 - Contrato nº 017/89 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma ENGEMAXI - Engenharia Ltda.;

PROCESSO Nº 0635/90 - Contrato nº 019/89 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma ECS - Empreendimentos, Construções e Saneamento Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à 3a. Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

PROCESSO Nº 0842/90 - NE nº 315/89-DEFER e outras;

PROCESSO Nº 0900/90 - NE nº 002/90-SDU e outras;

PROCESSO Nº 1077/90 - NE nº 001/90-SAP e outras;

PROCESSO Nº 1288/90 - NE nº 008/90-SFi/SEA e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) determinar a baixa dos processos à 1a. Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 1129/90 - Ata da 262a. reunião e outras, de órgãos colegiados das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 1134/90 - Atas das 968a. a 975a. Reuniões da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e determinou o arquivamento dos processos, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 3782/89 - NE nº 342/89-ISDF e outras;

PROCESSO Nº 0165/90 - NE nº 174/89-SDU e outras;

PROCESSO Nº 0184/90 - NE nº 152/89-RA-IV e outras;

PROCESSO Nº 0622/90 - NE nº 1388/89-DPC/SDU e outras;

PROCESSO Nº 1070/90 - NE nº 043/90-DPC/SEA e outras;

PROCESSO Nº 1293/90 - NE nº 002/90-RA-II e outras;

PROCESSO Nº 1302/90 - NE nº 035/90-TUR e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 0128/90 - Contrato nº 068/89 e outro, celebrados entre o Banco de Brasília S/A e diversos.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 27.

PROCESSO Nº 0131/90 - Contrato nº 064/89 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a firma SLB - Desenvolvimento Organizacional e Gerencial Ltda.- O Tribunal determinou diligência, a ser

cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 120.

PROCESSO Nº 0723/90 - NE nº 551/89-SEF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento das citadas notas de empenho; b) determinar diligência para os fins indicados nas alíneas b a d do referido voto a fls. 33.

PROCESSO Nº 0725/90 - NE nº 206/89-SEF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento das mencionadas notas de empenho; b) determinar diligência para os fins indicados nas alíneas b e c do referido voto a fls. 28.

PROCESSO Nº 0898/90 - NE nº 002/90-SOF/SEA e outras. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1127/90 - Ata da 77a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das citadas atas.

PROCESSO Nº 1213/90 - Ata da 1238a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento das mencionadas atas; b) recomendar à Companhia Imobiliária de Brasília a estrita observância do prazo estabelecido no inciso III, art. 11, do Ato Regimental nº 9/80.

PROCESSO Nº 1333/90 - NE nº 010/90-DL-SEF e outras.- O Tribunal, tomando conhecimento das citadas atas, determinou diligência para os fins indicados nas alíneas b e c do voto do Relator a fls. 25-26.

#### RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 0596/88 (apenso: processo nº 1850/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola Classe 50 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a expedição do competente acórdão, na forma da minuta apensa aos autos, nos termos do art. 47 do Regimento Interno, com vistas à cobrança executiva do débito apurado na citada tomada de contas especial.

PROCESSO Nº 2812/88 (apenso: processo nº 0175/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro Educacional 02 de Sobradinho.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento dos documentos de fls. 101-156 do apenso, considerando cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 1098/89; b) no mérito da matéria, isentar o servidor nominado na alínea c da referida proposta a fls. 36 de responsabilidade no tocante ao que se apurou na tomada de contas especial em apreço; c) autorizar, em consequência, a baixa na responsabilidade do mencionado servidor quanto ao prejuízo indicado no certificado de auditoria de fls. 96 do apenso; d) ordenar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2196/89 - Tomada de contas especial realizada pela Administração Regional de Taguatinga para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de 1 (um) rádio FM/AM, tombamento de nº 87.895, acoplado no veículo Kombi placa FO-3325, quando da ocorrência do evento danoso.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) considerar o servidor nominado na alínea a da referida proposta a fls. 56 quite com a Fazenda Pública no tocante ao que se apurou na citada tomada de contas especial; b) em consequência, ordenar a baixa na responsabilidade do citado servidor, bem como o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0892/88 (apenso: processo nº 1581/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Classe 32 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do comprovante de recolhimento de fls. 119-A, relevando a falha na atualização do débito; b) autorizar, em consequência, a baixa na responsabilidade do servidor nominado na alínea b do referido voto a fls. 127, no tocante ao que se apurou na citada tomada de contas especial; c) nos termos do art. 58, inciso II, do Ato Regimental nº 9/80, determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea c do mesmo voto; d) determinar a inclusão do processo em roteiro de inspeção para o fim indicado na alínea d do citado voto.

PROCESSO Nº 1043/88 (apenso: processo nº 1898/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro Educacional 03 do Guarã;

PROCESSO Nº 1449/88 (apenso: processo nº 2363/88) - Tomada de contas especial realizada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Gerência de Administração de Dados;

PROCESSO Nº 2329/88 (apenso: processo nº 0833/89) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem;

PROCESSO Nº 3460/88 (apenso: processo nº 0501/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Classe 06 de Taguatinga.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 1117/88 (apenso: processo nº 1777/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 061.022904/87.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 36.

PROCESSO Nº 1374/88 (apenso: processo nº 0153/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 061.003094/88.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou nova diligência, a fim de que a Fundação Hospitalar, no prazo de 15 (quinze) dias, informe se os débitos das firmas CONFEDERAL-Vigilância e Transporte de Valores e BRASÍLIA-Empresa de Segurança Ltda. foram efetivamente quitados junto àquela entidade, mediante retenção dos valores correspondentes, devidamente atualizados, quando do pagamento das faturas de que tratam os processos de nºs ... 061.033707/89 e 061.005871/89.

PROCESSO Nº 1544/88 (apenso: processo nº 2836/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro de Educação para o Trabalho. Aos autos juntou-se o O.I. nº 137/90-SE, através do qual a Secretaria da Educação do Distrito Federal solicita a esta Corte o envio do processo apenso de nº 2836/88, a fim de que se possa cumprir as determinações contidas no Ofício GP nº 023/90.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do citado expediente, decidiu esclarecer à Fundação Educacional que, na presente fase do processo, não lhe cabe tomar providências decorrentes da decisão comunicada pelo Ofício GP de nº 023/90, eis que a comunicação transmitida por meio do referido ofício foi feita para mero conhecimento.

PROCESSO Nº 2839/88 - Tomada de contas especial realizada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Seção de Manutenção de Equipamentos de Teleprocessamento.- O Tribunal, tomando conhecimento do O.I. nº 577/89-PRESI, determinou nova diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 40-41.

PROCESSO Nº 0610/89 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo de nº ... 050.003353/88.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) ante a revelia do servidor ADALBERTO DA COSTA VELOSO, nos termos do § 4º, do art. 56 do Ato Regimental nº 9/80, considerá-lo em débito com a Fazenda Pública do Distrito Federal no valor de NCz\$48,00, pendente de atualização, na forma regimental, a partir do mês de janeiro de 1989; b) observado o disposto no art. 110 do Regimento Interno, autorizar a sua notificação para recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor devido.

PROCESSO Nº 2688/89 - Tomada de contas especial realizada pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, com relevação das falhas apontadas na instrução, ordenou, nos termos do art. 56 do Ato Regimental nº 9/80, a citação do servidor nominado a fls. 33 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa ou recorrer, desde logo, o valor atualizado do débito que lhe é imputado nos autos.

PROCESSO Nº 2826/89 (apenso: processo nº 2491/89) - Balancete da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., relativo ao 2º trimestre de 1989.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado balancete, considerando insatisfatórios os esclarecimentos prestados pela empresa através do Ofício DS nº 062/90 e anexo; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no item II do referido voto a fls. 64-65.

#### RELATADOS PELO AUDITOR FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 1697/86 (apenso: processo nº 0918/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelas irregularidades ocorridas na Divisão de Transportes e Telecomunicações;

PROCESSO Nº 2817/88 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um revólver marca Taurus, calibre 38, nº 1626383 (processo nº 050.001598/87). Aos autos juntou-se nova representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento de determinação da Corte;

PROCESSO Nº 3352/88 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo de nº ... 050.002649/88;

PROCESSO Nº 3584/88 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo de nº ... 050.003404/88;

PROCESSO Nº 0706/89 (apenso: processo nº 1689/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Núcleo de Convivência III do Centro de Desenvolvimento Social de Taguatinga;

PROCESSO Nº 1286/89 - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Serviço Médico e Odontológico do Departamento Administrativo.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 1032/86, com nova representação da 2ª. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da Fundação Educacional do Distrito Federal, da diligência transmitida através do Ofício GP nº 1578/87, reiterada pelos Ofícios GP de nºs 014, 1349 e 2258/88 e 1149/89.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) alertando para o disposto no art. 62 do Ato Regimental nº 9/80, determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no item I da referida proposta a fls. 40; b) ordenar a baixa do processo à 2ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1418/86 - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola Classe 51 de Ceilândia. Aos autos juntou-se nova representação da 2ª. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da FEDF, de determinação da Corte.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 05 (cinco) dias, para os fins indicados na proposta do Relator a fls. 58.

PROCESSO Nº 2449/87 (apensos: processos de nº 1619/88 e 1322/88), originário da ata da 1088ª. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia Imobiliária de Brasília. Aos autos juntou-se a tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 111.003742/86-7.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na proposta do Relator a fls. 174.

PROCESSO Nº 3256/87 (apenso: processo nº 0807/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado no CET/Ceilândia.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na proposta do Relator a fls. 52-53.

PROCESSO Nº 0112/88 (apenso: processo nº 0946/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado na Escola Classe Candangolândia.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na proposta do Relator a fls. 23.

PROCESSO Nº 0911/89 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de 04 revólveres, marca Taurus, calibre 22, da Academia de Polícia Civil daquela Secretaria.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 147-148, considerando cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 1784/89; b) ordenar, nos termos do art. 56 do Ato Regimental nº 9/80, a citação dos servidores nominados na alínea b da referida proposta a fls. 159 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa ou reporem, desde logo, os bens extraviados.

PROCESSO Nº 2225/89 - Tomada de contas especial realizada pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília para apurar responsabilidades pela destruição de um aparelho de rádio, tombamento nº 496-AERB, no sinistro decorrente dos distúrbios ocorridos na Estação Rodoviária de Brasília no dia 27 de novembro de 1986.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do resultado da citada tomada de contas especial; b) determinar a baixa patrimonial do referido bem; c) ordenar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2563/89 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de 01 revólver, marca

Taurus, Calibre 38 (processo nº 050.000979/89).- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do resultado da citada tomada de contas especial; b) considerar o servidor nominado na alínea b da referida proposta a folhas 09 isento, neste caso, de responsabilidade junto à Fazenda Pública do Distrito Federal; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 0372/90 (apenso: processo nº 1406/86) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelas irregularidades detectadas por ocasião da realização da tomada de contas do Almoxarifado Central daquela Secretaria, correspondente ao período de 01.01 a 31.12.88.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na proposta do Relator a fls. 86.

#### RELATADOS PELA AUDITORA MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS

PROCESSO Nº 3740/88 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades quanto ao furto de um veículo Volkswagen, tipo Se dan, ano 1984, ocorrido no dia 28.11.85.- O Tribunal decidiu acolher as sugestões formuladas na proposta da Relatora a fls. 197-198.

PROCESSO Nº 0619/90 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/89.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, decidiu: a) fazer à SICT as recomendações indicadas na alínea a da referida proposta a fls. 24; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea b da mesma proposta.

PROCESSO Nº 0450/90 - NE nº 1238/89-DPC/SDU e outras;  
 PROCESSO Nº 0454/90 - NE nº 140/89-SDU e outras;  
 PROCESSO Nº 0493/90 - NE nº 908/89-DPC/SICT e outras;  
 PROCESSO Nº 0714/90 - NE nº 204/89-RA-II e outras;  
 PROCESSO Nº 0715/90 - NE nº 187/89-RA-II e outras;  
 PROCESSO Nº 0716/90 - NE nº 169/89-RA-II e outras;  
 PROCESSO Nº 0903/90 - NE nº 001/90-DEFER e outras;  
 PROCESSO Nº 1017/90 - NE nº 001/90-SOF-SEPLAN e outras.

- O Tribunal, de acordo com as propostas da Relatora, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, sem prejuízo de ulteriores verificações.

Após o relato dos processos de nºs 596/88, 2812/88 e 2196/89, distribuídos ao Auditor OSVALDO RODRIGUES, ausentou-se do Plenário o Senhor Presidente para comparecer à solenidade de posse de novos Secretários do Governo do Distrito Federal, assumindo a Presidência dos trabalhos o Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA. Na ocasião, para fins de quorum, em face do disposto no artigo 8º do Regimento Interno, foi convocado o Auditor OSVALDO RODRIGUES.

Nada mais havendo a tratar, às 17:10 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, EDILSON BORBA SANTOS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, de pois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditores e Procurador-Geral.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS  
 FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE  
 JOEL FERREIRA DA SILVA  
 JOSÉ EDUARDO BARBOSA  
 RONALDO COSTA COUTO  
 OSVALDO RODRIGUES  
 FRANCISCO MARTINS BENVINDO  
 MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS  
 LINCOLN PINTO DA LUZ

Edilson Borba Santos  
 Secretário das Sessões

## EDITAIS AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE  
 ADMINISTRAÇÃO  
 INSTITUTO DE  
 DESENVOLVIMENTO DE  
 RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA  
 O CARGO DE ANALISTA DE  
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -  
 ÁREA DESENVOLVIMENTO  
 URBANO -  
 ESPECIALIDADE I

EDITAL Nº 067/90-IDR

A SUPERINTENDENTE DO  
 INSTITUTO DE DESENVOLVI-  
 MENTO DE RECURSOS  
 HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais e,

SECRETARIA DE  
 ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE  
 DESENVOLVIMENTO DE  
 RECURSOS HUMANOS

CONCURSO INTERNO PARA O  
 CARGO DE DELEGADO DE  
 POLÍCIA

AVISO Nº 026/90-IDR

A SUPERINTENDENTE DO  
 INSTITUTO DE DESENVOLVI-  
 MENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições

Nº DE INSCR. NOME DO CANDIDATO

75	ALIRIO DE OLIVEIRA NETO
70	ALUIZIO GONCALVES DE CARVALHO
55	AMAURI NOGUEIRA DE SOUZA
15	ANTONIO IRIS DA COSTA
35	ARNALDO CORREIA SILVA
69	BARTOLOMEU ARAUJO
61	CELIO CINTRA
60	CICERO JAIRO DE VASCONCELOS MONTEIRO
113	ERIC SEBA DE CASTRO
32	FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA
132	FRANCISCO CARLOS COSTA AMORIM
42	FRANCISCO DA SILVA VIEIRA
23	GILSON DE OLIVEIRA BRAGA
110	HERTZ ANDRADE SANTOS
46	ITAMAR DOMINGOS GUIMARAES
3	JOANA DARC DE OLIVEIRA FRANCO
67	JOAS DE FRANCA BARROS
48	JOSE REIS SANTOS
90	JUAREZ FERREIRA SILVA
41	JULIO LOPES HOTT
95	LUISMAR BORGES DA SILVA
11	LUIZ ANTONIO SILVA OLIVEIRA
5	MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
51	MARIO GOMES DA NOBREGA
96	MOZART COSTA BALDEZ FILHO
109	PAULO ROBERTO BEZERRA DE OLIVEIRA
107	PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO
49	PEDRO DE SOUSA MOTA
17	RAIMUNDO PAIVA DA SILVA
12	RAIMUNDO VANDERLY ALVES DE MELO
111	REGINALDO BORGES DA SILVA
62	ROBERTSON ALVES DE MESQUITA
9	VIRGINIA APARECIDA R. N. VASCONCELOS
1	WILSON MACHADO

considerando que na Etapa I do Concurso Público para o cargo de Analista de Administração Pública - Área Desenvolvimento Urbano, realizado nos termos do Edital nº 036/90-IDR, publicado no DODF de 21.03.90, ocorreram fatos que podem gerar dúvidas quanto à transparência das ações desenvolvidas por este Instituto;

RESOLVE:

1. Anular a Prova Escrita Objetiva/Subjetiva, constante da Etapa I do referido Concurso.

2. Comunicar aos candidatos inscritos que a data, o local e o horário da Prova Escrita Objetiva/Subjetiva - Etapa I do Concurso Público para o Cargo de Analista de Administração Pública constarão de Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, 21 de maio de 1990

WANDA DE MELLO LÔBO  
 ROCHA

ções e tendo em vista o Edital nº 027/90 - IDR, publicado no DODF nº 43, de 05/03/90, resolve comunicar que:

A) Os recursos interpostos pelos candidatos se encontram na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa do IDR, para ciência aos interessados no período de 21/05/90 à 24/05/90, no horário das 13h às 17h 30 min.

B) Ficam convocados os candidatos aprovados e abaixo relacionados para a Prova Escrita Dissertativa, Etapa I - Fase II:

A prova realizar-se-á conforme discriminação abaixo:

DATA: 29/05/90

HORÁRIO: 14h30min

LOCAL: IDR — SGO n° 1 — Área Especial n° 1 Brasília-DF.,

OBSERVAÇÃO: A) Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido, munidos de cartão de inscrição, de um documento oficial de identidade e de caneta esferográfica tonalidade azul forte;

B) O candidato poderá consultar somente a legislação codificada "lei seca" (Código Penal e Código de Processo Penal), sem comentários ou anotações de qualquer natureza, sob pena de eliminação do concurso.

Brasília, 21 de maio de 1990

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA  
Superintendente

**SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO  
NOVACAP**

**COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

**AVISO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/90-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E ELÉTRICAS DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI — EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL.

**“REVOGAÇÃO“**

Chamamos a atenção das empresas interessadas na licitação em tela, para o fato de que o Senhor Presidente desta Empresa, autorizou com base no item 14.1 do Edital próprio e artigo 69 do Decreto n° 10.996-GDF, de 26.01.88, a REVOGAÇÃO por Conveniência Administrativa da Concorrência Pública em tela.

Brasília, 15 de maio de 1990

GILSON DE ALBUQUERQUE  
SOARES  
Presidente da CPL

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF de 18/05/90)

**SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMPANHIA DE ÁGUA E  
ESGOTOS DE BRASÍLIA —  
CAESB**

**AVISO DE LICITAÇÕES**

PROCESSOS N°s: 092.001868/90,  
092.002035/90, 092.002085/90,  
092.002084/90, 092.001646/90 e  
092.002126/90-CAESB.

REF: TOMADAS DE PREÇOS N°s  
TP-048, 049, 050, 051, 052,  
053/99-CAESB

FONTE DE RECURSOS FINAN-  
CEIROS: PRÓPRIOS DA CAESB.

Chamamos a atenção dos interessados para as Tomadas de Preços em referência, que a Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB, fará realizar, nos horários e datas aqui estabelecidos na sala de licitações no quinto andar do Edifício-sede da CAESB, no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", n°s 67/97, em Brasília-DF, conforme se segue:

**TOMADA DE PREÇOS N° 048/90**

**OBJETO:** Aquisição de produtos químicos e materiais para uso em laboratório.

**DATA E HORA DA ABERTURA:**  
06.06.90 — 15:00 horas

**VALOR DO EDITAL:** 500,00

**TOMADA DE PREÇOS N° 049/90**

**OBJETO:** Serviços de recuperação e manutenção de elevadores.

**DATA E HORA DA ABERTURA:**  
06.06.90 — 10:00 horas

**VALOR DO EDITAL:** 500,00

**TOMADA DE PREÇOS N° 050/90**

**OBJETO:** Aquisição de microcomputador, co-processador, impressora, estabilizador, mesa para micro e cadeira para datilógrafo.

**DATA E HORA DA ABERTURA:**  
07.06.90 — 10:00 horas

**VALOR DO EDITAL:** 500,00

**TOMADA DE PREÇOS N° 051/90**

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos.

**DATA E HORA DA ABERTURA:**  
07.06.90 — 15:00 horas

**VALOR DO EDITAL:** 500,00

**TOMADA DE PREÇOS N° 052/90**

**OBJETO:** Aquisição de cal virgem.

**DATA E HORA DA ABERTURA:**  
08.06.90 — 15:00 horas

**VALOR DO EDITAL:** 500,00

**TOMADA DE PREÇOS N° 053/90**

**OBJETO:** Aquisição de aparelho para destilação de amônia, microdigestor, kjeldahl, chapa e manta aquecedora e dosador de cloro.

**DATA E HORA DA ABERTURA:**  
08.06.90 — 16:30 horas

**VALOR DO EDITAL:** 500,00

A aquisição do Edital deverá ser feita mediante recolhimento da importância devida, na Tesouraria da CAESB, no horário de 09 às 11 e das 14 às 17 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

Brasília, 21 de maio de 1990

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Presidente

**SECRETARIA DE  
SEGURANÇA PÚBLICA  
ACADEMIA DE POLÍCIA  
CIVIL — APC  
CONCURSO PÚBLICO PARA  
DELEGADO DE POLÍCIA  
AVISO N° 006/90-APC**

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL — APC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante do Edital n° 01/86-APC, publicado no DODF n° 161, de 25.08.86, e republicado no DODF n° 164, de 28.08.86,

**RESOLVE:**

1. Comunicar que o resultado da Prova de Verificação de Aprendizagem do Curso de Formação Profissional do Concurso Público para Delegado de Polícia encontrar-se-á afixado no Quadro de Avisos da APC, a partir das 09 (nove) horas do dia 22.05.90.

2. Os recursos poderão ser interpostos a partir da afixação do resultado, até o dia 24.05.90, no horário das 7h 30min às 12h 30min.

Taguatinga-DF, 21 de maio de 1990

JOSELITA VIANA E SILVA

**SECRETARIA DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS  
DE RODAGEM DO DISTRITO  
FEDERAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 017/90**

**AVISO**

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADA SOBRE O CÓRREGO PONTE ALTA NA RODÓVIA DF-290, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**ABERTURA:** 08 de junho de 1990, às 15:00 horas

**HABILITAÇÃO:** Certificado de Registro Cadastral, fornecido pelo CPLO da NOVACAP, Grupo 2—Serviços Auxiliares, Subgrupo 2.4 — Tecnologia de Concreto.

**RECURSOS:** Projeto DER-DF 1.107 — Recuperação, Conservação e Melhoramento das Rodovias do Sistema Rodoviário do DF.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos na Comissão de Licitação, 2° andar do Edifício-Sede do DER-DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, Lote C, em Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 21 de maio de 1990

PAULO CARDOZO  
Comissão de Licitação  
Presidente

**BRB — BANCO DE BRASÍLIA  
S.A.  
DIRETORIA DE RECURSOS  
HUMANOS E SERVIÇOS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS  
GERAIS  
EDITAL N° 90/034  
(Em resumo)**

O BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A., por sua Comissão de Licitação, fará realizar no dia 06.06.90, às 16:00 horas, na sala de licitações do Departamento de Serviços Gerais, situada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16° andar, Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços da obra de adaptação de área da edificação situada à SEPN — Quadra 516, Bloco "A", Térreo, em Brasília-DF., para instalação de Agência do BRB.

Maiores esclarecimentos poderão ser conseguidos no Departamento de Serviços Gerais — endereço acima, onde poderá ser adquirida cópia do inteiro teor deste Edital nos horários de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas.

Pela cópia do Edital os interessados pagarão a importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Brasília-DF., 18 de maio de 1990

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**BRB — BANCO DE  
BRASÍLIA S.A.  
DIRETORIA DE  
RECURSOS HUMANOS E  
SERVIÇOS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE  
SERVIÇOS GERAIS  
EDITAL N° 90/002  
(EM RESUMO)**

O BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A., por sua Comissão de Licitação, fará realizar no dia 18.06.90, às 16:00 horas, na sala de licitações do Departamento de Serviços Gerais, situada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16° andar, Concorrência Pública, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção, personalização, magnetização, encadernação e acabamento de Cheques Comuns e Cheques Brasília, bem como a confecção, personalização, magnetização de Cheques Comuns em formulário contínuo.

Maiores esclarecimentos poderão ser conseguidos no Departamento de Serviços Gerais — endereço acima, onde poderá ser adquirida cópia do inteiro teor deste Edital nos horários de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas.

Pela cópia do Edital os interessados pagarão a importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Brasília-DF, 16 de maio de 1990

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Dias, 18, 21 e 22)